Licitação Modalidade Pregão n.º 04/2018 Condições Gerais e Contratuais
Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei Federal n.o 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações.

Recebimento/Protocolo dos Envelopes: até o dia 05 de junho de 2018, às 09h00min.
Início da sessão de abertura dos Envelopes: até o dia 05 de junho de 2018, às 09h05min.

Local, Dias e Horários para leitura ou obtenção deste EDITAL: segunda à sexta- feira (em dias de expediente), das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16:30, no Departamento de Compras, na empresa Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, situada à Av. Cel Clementino Gonçalves, 1290, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo-SP ou pelo site www.codesan.com.br

A Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN convida Vossa Senhoria para participar de Licitação, modalidade Pregão, nos termos previstos neste edital. A abertura dos envelopes e oferecimento dos lances será realizada no Departamento de Compras, na Av. Cel Clementino Gonçalves, n.º 1290, Chácara Peixe, Santa Cruz do Rio Pardo, na data supra.

Objeto: A Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN pretende a Aquisição de materiais de escritório, para a manutenção da empresa CODESAN**,** conforme discriminado abaixo:

ITEM	MATERIAIS DE ESCRITORIO	QUANTIDADE
01	Agenda secretária permanente	11
02	Agenda telefônica espiral	11
03	Almofada para carimbo Nº3 entintada	10
04	Apontador plástico com depósito	22
05	Borracha branca escolar Nº20 caixa com 20 unidades	02
06	Borracha plástica TR branca com capa	33
07	Bloco com 4 unid. autoadesivo 38 mm x 51 mm 50 folhas – diversas cores	50
08	Bloco autoadesivo único 76 mm x 76 mm com 400 folhas – diversas cores	50
09	Caderno universitário espiral 96 folhas, capa dura, diversas cores	10
10	Caderno universitário espiral pequeno 96 folhas, capa dura, diversas cores	10
11	Caixa de arquivo morto gigante em polietileno (Azul ou cinza) 38 x 17 x 29 cm (AXLXP)	50
12	Caixa de arquivo morto ofício em polietileno (Azul ou cinza) 35 x 13x 25 cm (AXLXP)	150
13	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, com visor inclinado e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, desligamento automático.	10
14	Caneta esferográfica cristal azul escrita média caixa com 50 unidades	04
15	Caneta esferográfica cristal preta escrita média caixa com 50 unidades	03

16	Caneta esferográfica cristal vermelha escrita média caixa com 50 unidades	02
17	Caneta piloto grossa diversas cores	20
18	Caneta retroprojetora, com ponta de 1 mm, diversas cores	20
19	CD Rcom capa de papel	50
20	Caixa de Clips de papel, tam. 2/0 com 500 gramas – galvanizado cromado	10
21	Caixa de Clips de papel, tam. 4/0 com 500 gramas – galvanizado cromado	03
22	Caixa de Clips de papel, tam. 6/0 com 500 gramas – galvanizado cromado	03
23	Caixa de Clips de papel, tam. 8/0 com 500 gramas – galvanizado cromado	07
24	Caixa de correspondência polipropileno tripla fixa cristal ou fumê	10
25	Caixa de etiqueta, modelo 6180, com 100 folhas, branca	02
26	Caixa de etiqueta, modelo 6181, com 100 folhas, branca	02
27	Caixa de giz (lousa) antialérgico branco com 5 unidades	04
28	Caneta Corretiva7ml (boa quaçidade)	11
29	Cola branca frasco 40 gramas	33
30	Cola em bastão 40 gramas	22
31	Corretivo em fita com 5 mm x 6 m	44
32	Elásticos 500 gramas látex amarelo Nº18	03
33	Envelope de papel tamanho 10 x 15 cm (diversas cores)	50
34	Envelope de papel tamanho 20 x 28 cm (diversas cores)	200
35	Envelope de papel tamanho 26 x 36 cm (diversas cores)	300
36	Envelope de papel pardo tamanho ofício 2	50
37	Estilete ajustável 9 mm corpo em plástico	22
38	Extrator de grampos espátula galvanizado	11
39	Fita adesiva transparente face única 12 mm x 40 m – rolo grande	30
40	Fita adesiva transparente face única 48 mm x 100 m – para pacote	30
41	Grampeador de metal para 100 folhas	11
42	Grampo 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades	20
43	Grampo trançado num 1cx com 12 unid	24
44	Grampo trilho de metal (Grampo para pasta) caixa com 50 unidades no mínimo	10
45	Lápis preto Nº2	44
46	Livro de registro de ata capa dura 100 folhas	10
47	Livro de registro de ata capa dura 50 folhas	10
48	Molhador de dedos em gel 12 gramas	33
49	Pasta AZ ofício largo – tamanho 350 x 280 x 80 mm, em papelão calandrado com lombada, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, com garra interna e alavanca cromada para papel com 2 furos e fixo	40
50	Pasta catálogo com 50 plásticos tamanho ofício na cor preta	10

51	Pasta documento com presilha Romeu/Julieta transparente	20
52	Pasta em L transparente tamanho ofício	20
53	Pasta suspensa plastificada marmorizada caixa com 25 unidades	100
54	Pasta com aba elástica em cartão duplex 350 x 240 cm na cor preta	50
55	Pasta poliondafina 2 cm transparente, diversas cores	50
56	Pasta poliondafina 3 cm transparente, diversas cores	20
57	Pasta poliondagrossa 5 cm transparente, diversas cores	20
58	Pen drive com interface usb 3.0, alta velocidade e capacidade de armazenamento de 16 gb.	10
59	Percevejo de metal 10 mm dourado caixa com 100 unidades	01
60	Perfurador manual para papel com dois furos capacidade mínima para 70 folhas	11
61	Pilha alcalina palito AAA pacote com 4 unidades, validade mínima de 6 meses	10
62	Pilha alcalina pequena AA pacote com 2 unidades, validade mínima de 6 meses	10
63	Plástico tamanho ofício transparente com 4 furos 0,15 mm	300
64	Pincel marca texto a base de água, diversas cores, caixa com 12 unidades	11
65	Pincel marcador permanente atômico, diversas cores	12
66	Prancheta polipropileno ofício	11
67	Régua em polipropileno 30 cm cristal	11
68	Resma de papel sulfite A4 branco com 500 folhas, 75 G/M²	300
69	Rolo de fita adesiva crepe 19 mm x 50 m	50
70	Rolo de fita adesiva dupla face 19 mm x 15 m	20
71	Tinta para carimbo e para auto entintado40 ml na cor preta	10
72	Tinta para carimbo e para auto entintado40 ml na cor azul	10
73	Tinta para carimbo e para auto entintado40 ml na cor vermelha	05
74	Tesoura costura 21 cm aço inox com cabo polietileno emborrachado	11
75	Tesoura escolar sem ponta aço inox com cabo em polietileno preto	11

1. Disposições preliminares

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8666/93 e da legislação civil brasileira.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN, denominado Pregoeiro.

1.3. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: compras@uol.com.br, ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. Não serão aceito reclamações e questionamentos efetuados por telefone ou oralmente.

2. Recebimento e abertura das propostas e data do pregão

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. Regulamento operacional do certame

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. Participação

4.1. A participação no Pregão se dará por meio da presença do representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado por meio de procuração com firma reconhecida e os documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) no original ou cópia autenticada, que deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em separado, antes do inicio da sessão de lances e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de lances verbais, observados data e horário limite estabelecidos, colhidos e consignados em ata própria. Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.

4.2. As pessoas jurídicas ou empresário individual poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de **cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN, do Estatuto ou Contrato Social da empresa e procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações na sessão de oferta de lances.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada ou cópia simples juntamente com seu original, para que possa ser autenticada por servidor da Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN, do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Caso a licitante seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 independente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, declaração de enquadramento subscrita por seu representante legal e/ou por seu contador ou técnico em contabilidade, ou certidão de órgão oficial que comprove a adequação. A não apresentação da declaração importará na renúncia a esses benefícios. **(Fora dos envelopes).**

4.5. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

a- Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
b- Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
c- Que tenham sido suspensas no direito de licitar por ato desta administração ou que

d- Tenha sido declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública;
e- Nos demais casos de impedimento previstos na legislação brasileira.

4.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42)

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)
4.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, **a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação**, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

4.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.7.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n° 123. art. 43, § 2º).

4.8. Os licitantes deverão entregar, em separado, ou seja, fora dos envelopes:
- Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo IV);
- Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

4.9. Deverão ser apresentados os seguintes envelopes:

4.9.1. Envelopes documentos: opacos e lacrados, constando externamente o número da licitação, a modalidade, a identificação da empresa e a expressão "documentos" e contendo originais ou cópias autenticadas:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários)**; do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
c) Prova de regularidade relativa á Seguridade Social (INSS);
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) Prova de regularidade de débitos trabalhistas.

4.9.2. Envelopes propostas: opacos e lacrados, devem constar externamente o número da licitação, a modalidade, a identificação da empresa e a expressão "proposta", contendo em seu interior a proposta padrão (Anexo I) totalmente preenchida de forma clara, legível sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada, sob pena de desclassificação. **Serão aceitas apenas duas casas decimais (Ex.: 0,99).**

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.11. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.12. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13. Não serão levadas em consideração as propostas que fizer referência as de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.14. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

4.15. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos, diretos e indiretos, inclusive os resultantes da "incidência de quaisquer tributos, contribuições" ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

5. Abertura

5.1. A partir do horário previsto, após a observância do previsto no artigo 4º, VIII, da Lei n.º 10.520/02, serão abertos os envelopes propostas e o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores ao da melhor proposta, poderão os licitantes das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido oferecido por licitante e não poderá ser inferior a **R$ 10,00** abaixo do lance anterior.

5.3. Os lances serão efetuados sobre o valor unitário, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances.

5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

5.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

5.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

5.6.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º)

5.6.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

5.6.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

5.6.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.7. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

5.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá oferecer contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

5.9. Os documentos relativos aos requisitos para habilitação deverão constar do envelope documentos.

5.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto a ocorrência de recursos.

6. Critérios de julgamento

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.

7. Impugnação ao edital e recursos

7.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, via fax, e-mail e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para leilão, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 horas.

7.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

7.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. Sanções administrativas

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados pelo infrator:

a. Advertência;

b. Multa;

c. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

8.5. A rescisão contratual, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

• determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

• amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

• judicial, nos termos da legislação;

8.6. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

8.6.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

8.6.2. Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

8.6.3. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

8.6.4. Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

8.6.5. A licitante deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado;

8.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

8.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

8.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9. Formalização do instrumento contratual/pedido de compra

9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo poderá emitir pedido de compra ou firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

9.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal,** no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.2.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.6.1;

9.2.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.2.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar o Pedido de Compra ou assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

9.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em ASSINAR O CONTRATO dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% do valor total da proposta.

9.5. No ato da contratação, será verificada a habilitação do representante do PROPONENTE VENCEDOR para assinar o contrato em nome da empresa, podendo esta condição estar demonstrada no documentos apresentados por ocasião da habilitação ou por nova procuração pública ou particular com firma reconhecida apresentada no momento do ato.

9.6. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

9.7. Decorridos 12 meses do contrato, se requerido, havendo necessidade e comprovação, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE.

10. Disposições finais

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Companhia de Desenvolvimento Santacruzense - CODESAN revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse

público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A CODESAN poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

10.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, e de acordo com o disposto nas Leis Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

10.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

10.11. Todas as despesas de viagens ou locomoções, bem como as obrigações fiscais e/ou sociais serão de responsabilidade do fornecedor.

10.12. Do pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias do mês subseqüente a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverão estar assinados pelo responsável do setor de Compras e pelo Presidente da empresa ou servidor legalmente designado. **Não será permitida a emissão de boletos referentes às notas fiscais.**

- **Pagamento exclusivamente em carteira.**

10.15.1. O pagamento por meio de conta bancária somente será realizado desde que o nome da conta seja igual ao nome da empresa no cadastro da Receita Federal.

10.16. Do prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o prazo máximo limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme previsto na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso IV.

10.17. O descumprimento total ou parcial do contrato por parte da **CONTRATADA** acarretará multa no percentual estipulado e previsto nas sanções administrativas, não eximindo as demais penalidades nas esferas, Administrativa, Criminal e Civil.

10.18. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, conforme artigo 55 inciso XIII da Lei Federal nº. 8666/93.

10.19. Integram este edital, independente de transcrição, os formulários de proposta padrão (Anexo I), Minuta do Contrato (Anexo II), Termo de Ciência e de Notificação (Anexo III), Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que só entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos (Anexo IV) e Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de maio de 2018.

_____

Ana Carolina Pinheiro
Pregoeira

_____

Diorges Bernardo Palma
Presidente

ANEXO PROPOSTA (I)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE – CODESAN
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2018

PROPOSTA PADRÃO

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
I.E.	Telefone:
e-mail:	

Item	Quantidade	Descrição dos Materiais	Valor Unitário	Valor Total
01	11	Agenda secretária permanente		
02	11	Agenda telefônica espiral		
03	10	Almofada para carimbo Nº3 entintada		
04	22	Apontador plástico com depósito		
05	02	Borracha branca escolar Nº20 caixa com 20 unidades		
06	33	Borracha plástica TR branca com capa		
07	50	Bloco com 4 unid. autoadesivo 38 mm x 51 mm 50 folhas – diversas cores		
08	50	Bloco autoadesivo único 76 mm x 76 mm com 400 folhas – diversas cores		
09	10	Caderno universitário espiral 96 folhas, capa dura, diversas cores		
10	10	Caderno universitário espiral pequeno 96 folhas, capa dura, diversas cores		
11	50	Caixa de arquivo morto gigante em polietileno (Azul ou cinza) 38 x 17 x 29 cm (AXLXP)		
12	150	Caixa de arquivo morto ofício em polietileno (Azul ou cinza) 35 x 13x 25 cm (AXLXP)		
13	10	Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, com visor inclinado e números grandes, inversão de sinais e tecla duplo zero, porcentagem e raiz quadrada, desligamento automático.		
14	04	Caneta esferográfica cristal azul escrita média caixa com 50 unidades		
15	03	Caneta esferográfica cristal preta escrita média caixa com 50 unidades		
16	02	Caneta esferográfica cristal vermelha escrita média caixa com 50 unidades		
17	20	Caneta piloto grossa diversas cores		
18	20	Caneta retroprojetora, com ponta de 1 mm, diversas cores		
19	50	CD Rcom capa de papel		
20	10	Caixa de Clips de papel, tam. 2/0 com 500 gramas – galvanizado cromado		
21	03	Caixa de Clips de papel, tam. 4/0 com 500 gramas – galvanizado cromado		
22	03	Caixa de Clips de papel, tam. 6/0 com 500 gramas – galvanizado cromado		
23	07	Caixa de Clips de papel, tam. 8/0 com		

		500 gramas – galvanizado cromado		
24	10	Caixa de correspondência polipropileno tripla fixa cristal ou fumê		
25	02	Caixa de etiqueta, modelo 6180, com 100 folhas, branca		
26	02	Caixa de etiqueta, modelo 6181, com 100 folhas, branca		
27	04	Caixa de giz (lousa) antialérgico branco com 5 unidades		
28	11	Caneta Corretiva7ml (boa quaçidade)		
29	33	Cola branca frasco 40 gramas		
30	22	Cola em bastão 40 gramas		
31	44	Corretivo em fita com 5 mm x 6 m		
32	03	Elásticos 500 gramas látex amarelo Nº18		
33	50	Envelope de papel tamanho 10 x 15 cm (diversas cores)		
34	200	Envelope de papel tamanho 20 x 28 cm (diversas cores)		
35	50	Envelope de papel tamanho 26 x 36 cm (diversas cores)		
36	22	Envelope de papel pardo tamanho ofício 2		
37	11	Estilete ajustável 9 mm corpo em plástico		
38	30	Extrator de grampos espátula galvanizado		
39	30	Fita adesiva transparente face única 12 mm x 40 m – rolo grande		
40	11	Fita adesiva transparente face única 48 mm x 100 m – para pacote		
41	20	Grampeador de metal para 100 folhas		
42	24	Grampo 26/6 cobreado, caixa com 5000 unidades		
43	10	Grampo trilho de metal (Grampo para pasta) caixa com 50 unidades no mínimo		
44	44	Lápis preto Nº2		
45	10	Livro de registro de ata capa dura 100 folhas		
46	10	Livro de registro de ata capa dura 50 folhas		
47	33	Molhador de dedos em gel 12 gramas		
48	40	Pasta AZ ofício largo – tamanho 350 x 280 x 80 mm, em papelão calandrado com lombada, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, com garra interna e alavanca cromada para papel com 2 furos e fixo		
49	10	Pasta AZ ofício largo – tamanho 285 x 250 x 80 mm, em papelão calandrado com lombada, etiqueta e visor para identificação em plástico transparente, com garra interna e alavanca cromada para papel com 2 furos e fixo		
50	10	Pasta catálogo com 50 plásticos tamanho ofício na cor preta		
51	20	Pasta documento com presilha Romeu/Julieta transparente		
52	20	Pasta em L transparente tamanho ofício		
53	100	Pasta suspensa plastificada marmorizada caixa com 25 unidades		

54	50	Pasta com aba elástica em cartão duplex 350 x 240 cm na cor preta		
55	50	Pasta poliondafina 2 cm transparente, diversas cores		
56	20	Pasta poliondafina 3 cm transparente, diversas cores		
57	20	Pasta poliondagrossa 5 cm transparente, diversas cores		
58	10	Pen drive com interface usb 3.0, alta velocidade e capacidade de armazenamento de 16 gb.		
59	01	Percevejo de metal 10 mm dourado caixa com 100 unidades		
60	11	Perfurador manual para papel com dois furos capacidade mínima para 70 folhas		
61	10	Pilha alcalina palito AAA pacote com 4 unidades, validade mínima de 6 meses		
62	10	Pilha alcalina pequena AA pacote com 2 unidades, validade mínima de 6 meses		
63	300	Plástico tamanho ofício transparente com 4 furos 0,15 mm		
64	11	Pincel marca texto a base de água, diversas cores, caixa com 12 unidades		
65	12	Pincel marcador permanente atômico, diversas cores		
66	11	Prancheta polipropileno ofício		
67	11	Régua em polipropileno 30 cm cristal		
68	300	Resma de papel sulfite A4 branco com 500 folhas, 75 G/M²		
69	50	Rolo de fita adesiva crepe 19 mm x 50 m		
70	20	Rolo de fita adesiva dupla face 19 mm x 15 m		
71	10	Tinta para carimbo e para auto entintado40 ml na cor preta		
72	10	Tinta para carimbo e para auto entintado40 ml na cor azul		
73	05	Tinta para carimbo e para auto entintado40 ml na cor vermelha		
74	11	Tesoura costura 21 cm aço inox com cabo polietileno emborrachado		
75	11	Tesoura escolar sem ponta aço inox com cabo em polietileno preto		
VALOR TOTAL			R$	R$

Responsável Pela Assinatura

Proponente:

Nome:	
Endereço:	
CPF	RG
Telefone:	e-mail:

***Observações:** **Essa proposta tem validade de no mínimo 60 dias após a abertura dos respectivos envelopes.**

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto são de responsabilidade da Contratada.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓIO.

Por este instrumento público de contrato, de um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SANTACRUZENSE - CODESAN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.344.157/0001-66, com sede na Av. Cel Clementino Gonçalves, n.º 1290, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Diorges Bernardo Palma, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **.....**, e Inscrição Estadual sob o n.º **.....**, com sede à ....., nº ...., ..., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** , têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98 e o Processo Licitação, modalidade **Pregão n.º 04/2018**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Aquisição de materiais de escritório, para a manutenção da empresa CODESAN**,** conforme abaixo relacionado:

1.1. A **CONTRATANTE** não está obrigada a adquirir o objeto acima descrito, caso não haja necessidade da solicitante.

1.2. A **CONTRATADA** se obriga a entregar os materiais solicitados em (05) cinco dias úteis, após o envio da Ordem de Fornecimento, na localidade que for necessária após a assinatura do contrato.

1.3. Todas as despesas de viagens ou locomoções, bem como as obrigações fiscais e/ou sociais serão de responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, **findando-se em ...../..../....., podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto na Lei 8.666/93, artigo 57, inciso IV.**

2.2. Pelo objeto ora ajustado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de **R$ ..... (.....)**;

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados mediante a Ordem de Serviço, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais que deverão estar assinados pelo responsável do setor de Compras e Presidente da empresa ou servidor legalmente designado. **Não será permitida a emissão de boletos referentes às notas fiscais.**

- **Pagamento exclusivamente em carteira.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, se comprometendo de imediato restituir ou substituir se estiver fora da qualidade exigida.

3.2. A **CONTRATADA** deverá indenizar qualquer prejuízo causado a Administração Pública, na decorrência da execução do objeto licitado;

3.3. A **CONTRATADA** fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.5. A **CONTRATANTE**, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à entrega do objeto ora licitado;

3.6. A **CONTRATADA** se obriga o serviço, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da **CONTRATANTE**;

3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da **CONTRATADA** e a remuneração por parte da empresa, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela **CONTRATADA**, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

3.8. Todo material e mão de obra utilizado na execução do objeto será a expensas do vencedor do certame, inclusive locação ou aquisição de equipamentos necessários para executar o serviço. O material utilizado na obra deverá ser novo e de primeira linha, com garantia total de 12 meses inclusive serviço, não sendo permitido qualquer uso de material reciclado ou recuperado.

3.9. Decorridos 12 meses do contrato, havendo necessidade e comprovação, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA–IBGE.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, bem como fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis.

4.2. A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da empresa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a empresa;
- judicial, nos termos da legislação;

4.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

4.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter as condições referentes à regularidade fiscal, bem como manter as condições oferecidas para contratação, nos termos do art. 55, XI e XIII.

4.5. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a empresa por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a empresa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a empresa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.6. Serão aplicadas multas contratuais, sem prejuízo das demais sanções e multas aplicáveis e previstas:

a) Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, além da indenização e reparação por danos;

b) Pelo retardamento na entrega do objeto contratual, multa diária de 1%(um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos;

c) Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5%(meio ponto percentual) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

d) Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização e reparação por danos;

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que justificados;

5.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução do serviço, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº.

8.666/93, posto que, o edital é a lei interna da presente licitação a qual vincula os agentes da empresa e os licitantes.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

E, por assim estarem justos e contratos, firmam o presente Contrato Administrativo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de ..... de 2018.

_____	_____
CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN **Diorges Bernardo Palma** **Presidente**	**CONTRATADA:.....**

Testemunhas:

1) _____	2)_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Santacruzense – CODESAN
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA: Santa Cruz do Rio Pardo, ... de ..... de 2018.

CONTRATANTE: .....

Nome e cargo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: .....

CONTRATADA: .....

Nome e cargo: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

Assinatura: .....

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, DECLARA que preenche todos os requisitos de habilitação e que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____
(data)

_____
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, ____, na cidade de _____, Estado de _____. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ - SSP-____ e do CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

_____
(data)

_____
(representante legal)